



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 57.869/2015
EDITAL SMS Nº. 475/2015

EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1 - DA JUSTIFICATIVA

Historicamente no município de Bauru, os atendimentos à pessoa adulta, do sexo masculino, dependente de substância psicoativa eram financiados pela Política de Assistência Social. Entretanto, este tipo de atendimento não foi contemplado pela Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, dificultando o financiamento de ações destinadas ao tratamento de indivíduos dependentes de substâncias psicoativas.

Neste contexto é importante ressaltar que a necessidade de atender às demandas imediatas de pacientes, que encontram-se em situação de dependência de substâncias psicoativas e que não respondem positivamente ao tratamento em regime ambulatorial, ainda persiste, principalmente em função da magnitude do consumo prejudicial destas substâncias, especialmente o crack, não somente por adultos, mas também entre crianças e adolescentes

Sendo assim, o Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Rua Gérson França, 7-49, CNPJ nº. 46.137.410/0001-80, torna público que estão abertas aos interessados a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para o cadastramento de **SERVIÇOS DE ATENÇÃO A DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS – COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**, classificadas como Entidades Civis Sem Fins Lucrativos que tenham interesse em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de Convênio pelo período de 12 meses, a partir de janeiro de 2016.

Deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Compras e Licitações, sito na Rua Gérson França, nº 7-49 - Centro na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até as 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2015**, envelope contendo os documentos a que se refere o item 4 do Edital.

2 - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1- Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Serviços, em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de seis meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada.

2.2- O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo até 60 (sessenta) meses.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão cadastrar-se os Serviços constituídos na forma legal e que satisfaçam as seguintes condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1º) O principal instrumento terapêutico a ser utilizado deverá ser a convivência entre os pares;
- 2º) Deverá ser disponibilizada uma rede de ajuda no processo de recuperação do usuário de SPA através de projeto terapêutico individual, devendo ser resgatado a história de vida e a cidadania do indivíduo, proporcionando-lhe novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e a sua reinserção social;
- 3º) O espaço físico no qual se realizarão os Serviços não poderá estar vinculado a estruturas hospitalares e nem a outros programas de saúde/assistenciais;
- 4º) As atividades desenvolvidas nas Comunidades Terapêuticas devem estar articuladas com as redes locais de saúde (SUS) e de assistência social (SUAS), para o adequado acompanhamento de cada caso, durante e após o período de acolhimento;
- 5º) Dentro de suas atividades, a Comunidade Terapêutica deverá promover a construção de um Projeto Terapêutico Individualizado, com a participação do usuário e, se possível, seu familiar, com alternativas de continuidade após a saída do estabelecimento;
- 6º) Os Serviços deverão compreender uma das seguintes modalidades:
 1. Comunidade Terapêutica Masculina, para maiores de 18 anos – 50 vagasO credenciamento será por modalidade, desde que preenchidos os requisitos deste Edital;
- 7º) Os serviços deverão ser oferecidos no município de Bauru ou em um raio de 30 Km .
- 8º) O estabelecimento executor deverá possuir equipe técnica mínima, conforme as exigências da RDC 101/2001
- 9º) O estabelecimento executor deverá ser referência municipal para o atendimento da demanda causada pelo uso de álcool e outras drogas, em especial o crack, a pacientes oriundos de atendimentos efetuados pela Rede SUS, avaliados e encaminhados pelos CAPS ad ;
- 10º) O ingresso do dependente na Comunidade Terapêutica ocorrerá através de encaminhamento efetuado pela rede de saúde do SUS e será regulado pelo CAPS ad.
- 11º) O incentivo financeiro de custeio será da ordem de R\$ 1.000,00 (mil reais) por vaga de atenção em regime de residência, conforme Portaria N° 131, de 26 de Janeiro de 2012 do Ministério da Saúde.
 1. O custeio será efetivado pelos dias de ocupação da vaga durante o mês.

4 - DOCUMENTAÇÃO

4.1 -As instituições interessadas deverão apresentar requerimento demonstrando o interesse na prestação dos serviços objeto deste Edital, em papel próprio timbrado, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, assinado pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 17h, em envelope lacrado a documentação abaixo:

- a) Estatuto Social da Entidade, registrado no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Ata da assembléia de eleição e posse da diretoria em exercício;
- c) RG e CPF do responsável legal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Licença vigente expedido pela Vigilância Sanitária (VISA);
- f) Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou isenta de imposto deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de Débitos Tributários.
- i) Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ;
- j) Atestado informando as vagas disponibilizadas para contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a modalidade, assinado pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado;
- k) Nome do responsável técnico pelo estabelecimento e número do respectivo registro no Conselho Regional da categoria profissional;
- l) Plano de Trabalho (**Anexo II**) preenchido para análise técnica dos serviços solicitados;

4.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada;

5- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1.** No caso de atraso injustificado na execução da contratação ou de sua inexecução parcial do projeto, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (Nota de Empenho)
- 5.2.** A proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos art.s 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação e hospedagem.
- 6.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 6.3 Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ: 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota Fiscal.
- 6.4 Os projetos que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.
- 6.5 Os projetos que forem contemplados serão publicados no Diário Oficial do Município com as respectivas datas de apresentação e os proponentes terão 03 (três) dias a partir da data de publicação para assinar contrato.
- 6.6 Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, sua nota de empenho e atos deles decorrentes.

7- ANEXOS

7.1 – É peça integrante do presente edital os anexos I e II:

I - Minuta de Convênio

II - Plano de Trabalho

José Fernando Casquel Monti
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I - MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº _____/15

PROCESSO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E A _____.

Aos dias do mês de de dois mil e , de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI**, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro lado à entidade de assistência social sem fins lucrativos, _____, com sede na RUA: _____, portadora do CNPJ nº _____, representada por seu presidente, _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui em diante denominada **CONVENIADA**, tem como justo e compromissado, mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio o atendimento psicossocial a dependentes de substâncias psicoativas em nível de tratamento e recuperação, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº _____ e Proposta apresentada pela **CONVENIADA** ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1 A **CONVENIADA** se compromete a:

I - Atender e dar suporte aos dependentes de substâncias psicoativas do sexo masculino maiores de 18 anos de idade, encaminhados pelo **CONVENENTE**;

II - Cumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações emanadas pelo **CONVENENTE** e proposta apresentada pela **CONVENIADA**;

III - Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas do **CONVENENTE** e da Secretaria de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV - Atender os dependentes alvo do convênio, garantindo os direitos e o respeito a cada um;
- V - Contratar e manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços estabelecidos neste ajuste, assumindo os compromissos inerentes;
- VI - Aplicar integralmente os recursos financeiros no desenvolvimento dos serviços, de maneira transparente e fidedigno objeto deste ajuste;
- VII - Apresentar trimestralmente ao CONVENENTE a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro e Presidente da Entidade, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - Encaminhar relatório trimestral e das atividades desenvolvidas, conforme modelo estabelecido pelo CONVENENTE, e outros documentos solicitados, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;
- IX - Permitir e facilitar ao CONVENENTE o acesso a toda documentação, dependências e locais da execução do presente;
- X - Participar da formação continuada promovida pelo CONVENENTE visando o aprimoramento dos serviços prestados, todas as vezes que se fizerem necessários;
- XI - Manter o órgão CONVENENTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;
- XII - Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1 O CONVENENTE se compromete a:

- I - Transferir a CONVENIADA os recursos financeiros, objeto deste Termo, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- II - Assessorar tecnicamente a CONVENIADA na execução dos serviços contratados, objeto deste ajuste;
- III - Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONVENIADA através dos indicadores de avaliação constantes na proposta, (através dos relatórios);
- IV - Recomendar e oficializar prazo para que a CONVENIADA adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - Disponibilizar os modelos de relatórios das atividades da CONVENIADA;

VI - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros, solicitando pareceres de técnicos de áreas específicas, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo CONVENENTE, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO

5.1 O CONVENENTE destinará obedecendo, ao critério estabelecido de R\$ **1.000,00 (mil reais) para cada internação efetivada**, para um total de 50 vagas, valor mensal estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através da função programática nº 10.301.0010.2031.3.3.50.43 a ser paga em 12 (doze) parcelas.

5.2 O pagamento mensal será efetuado, de acordo com o no número de vagas utilizadas pelo CONVENENTE, limitado a 50 (cinquenta), após a verificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A CONVENIADA cumprirá, além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:

I - Prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento do trimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira;

II - O não cumprimento pela CONVENIADA de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará a devolução dos valores repassados, e ainda a comunicação à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para interromper os pagamentos;

III - O CONVENENTE não emitirá aviso prévio sobre a inadimplência de quaisquer documentos por parte da CONVENIADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

8.1 O presente Convênio poderá ser alterado, exceto em seu objeto, mediante Termo Aditivo, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da CONVENIADA, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bauru, de de 2015 .

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PRESIENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

NOME :
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II – PLANO DE TRABALHO (ENVIAR COM TIMBRE DA ENTIDADE)

ENTIDADE: _____

SERVIÇO: _____

ANO: _____

Nome do Responsável pelo Serviço: _____

I – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

(descrever a missão da entidade, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros)

II – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Objetivo Geral: (Vide projeto padrão)

2.2 – Usuário: (Descrever as características: faixa etária, sexo, nível de escolaridade, situação socioeconômica):

2.3 – Meta de Atendimento:

2.4. - Área de Abrangência (Informar os bairros que compõem o território de abrangência do serviço):

III – METODOLOGIA

3.1 – Objetivos Específicos	3.2 – Atividades	3.3 – Indicadores de Resultado

IV – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Indicadores de Resultado e Impacto	Instrumentais	Periodicidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V – CRONOGRAMA / PRAZO DAS ATIVIDADES

Atividade	Prazo das atividades/mês												Responsável	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		

VI – GRADE DE ATIVIDADES (Rotina)

Bauru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Técnico

Assinatura do Presidente